SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO

CRECI 1488/17ª Região
Rua Alfredo Pegado Cortez, 4798 - Parque das Colinas - Natal/RN
Tels.: 9984-9166 / 3207-8793

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATIVIDADE EMPRESARIAL

Por este instrumento particular de locação de Imóvel Urbano para atividade empresarial, de um lado **NATAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09527652/0001-53, com sede à Av. Alexandrino de Alencar, n° 593, sala 101, representado por seu Diretor, **DIOGENES DANTAS ALVARES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF. sob o nº 074.855.064-04, cédula de identidade de nº 115862-SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade estado, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e em face oposta a pessoa jurídica de direto privado, conhecida pelo nome de **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN.**, com sede estabelecida à Av. Senador Salgado Filho, nº 1791, Sala 03, térreo do Edfício Maine, Lagoa Nova, e foro na Cidade de Natal/RN, Registrado e Microfilmado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, sob o n° de ordem 4262, em data de 04.04.2001,neste ato representada por seu presidente, sr. **LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 406.6154.294-87, Portador da Cédula de Identidade n° 2.817.532 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça. Monsenhor Vicente de Paula, n° 130, Centro, Lajes/RN, de ora em diante denominada simplesmente de LOCATÁRIA, têm justo e contratado entre si a LOCAÇÃO de uma Casa, descrita na cláusula primeira deste instrumento, cuja avença regir-se-á pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas, que, conjunta e reciprocamente convencionam, ratificam e outorgam:

1. Do objeto da locação.

Uma Casa, situado a Rua Paulo Lira, nº 1909, Bairro de Candelária, Natal/RN.

1. Da vigência e da renovação.

O presente contrato terá a vigência de **5 (cinco) anos,**ou seja**, 60 (sessenta)** meses ininterruptos, iniciando-se no dia 01 de setembro de 2010 até o dia 31 de agosto de 2015, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo primeiro – poderá a critério das partes ser renovado a vigência do contrato depois de cessado o prazo inicial.
Parágrafo segundo – para que seja possível a renovação a parte interessada deverá notificar por escrito a outra parte, de forma a expressar inequivocamente os termos de renovação, tudo no prazo de 90 (noventa) dias que antecederem o prazo final da locação.
Parágrafo terceiro – a parte notificada nos termos do parágrafo imediatamente anterior deverá responder igualmente por escrito no prazo nunca superior a 10 (dez) dias após o recebimento da proposta.

1. Do valor do aluguel, forma de pagamento e prazo.

O valor do aluguel será de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mensais e sucessivos, durante a vigência do contrato, cabendo as correções estimadas na forma da cláusula quarta seguinte.

Parágrafo primeiro – o valor do aluguel deverá ser pago no sistema de mês vencido, ou seja, vencido estará o mês no dia de seu fechamento, que sempre será o último dia de cada mês.

Parágrafo segundo – o dia 5 do mês imediatamente subseqüente ao mês vencido será prazo para pagamento sem nenhum ajustamento devido a inadimplência.

Parágrafo terceiro – o pagamento deverá ser feito através de transferência bancaria de igual valor, em favor de **NATAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em conta bancária designado pela mesma.

1. Do reajuste do valor do aluguel.

O valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), será válido para cada mês que corresponde ao interstício dos 12 (doze) primeiros meses ininterruptos da vigência do contrato previsto no *caput* da cláusula segunda deste instrumento.

Parágrafo único - A cada 12 (doze) meses, o aluguel mensal, será reajustado com a utilização do IGP-M/FGV correspondente a variação anual acumulada para o período.

1. Outros encargos da locação e arrendamento.

Além do pagamento mensal do valor pactuado para o aluguel e independente daquele ***quantum***, correrão por conta exclusiva de responsabilidade da LOCATÁRIA, as despesas de consumo

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de água e energia elétrica, aquele devidas à CAERN e estas devidas à COSERN, sujeitando-se a apresentar ao LOCADOR, sempre que lhe sejam solicitados – as contas em referência, devidamente quitadas em seus vencimentos originais, constituindo o eventual atraso na quitação das mesmas em infração contratual passível de ensejar, a critério do LOCADOR, a resilição da locação.

Parágrafo primeiro – Ainda será de plena e exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Parágrafo segundo – Os encargos adicionais a locação é constituído em obrigação liquida e certa contra a LOCATÁRIA conforme disposições da Lei 8.245/91.

Parágrafo terceiro - O pagamento da comissão de intermediação referente à presente negociação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), deverá ser pago ao Sr. **ANTONIO GOMES DE MELO** (Corretor – CRECI- 1488/RN), no ato da assinatura do presente contrato, através de transferência bancaria, para o Banco HSBC agência 1362, C/C 0795338.

6. Das multas penais

Ficam convencionadas as seguintes PENALIDADES ESPECÍFICAS, para os casos de inadimplência contratual da LOCATÁRIA:

1 PENA DE MORA QUANTO AOS ALUGUEIS – Caso o aluguel mensal não seja pago no prazo e na forma estabelecida neste instrumento, deverá ocorrer cobrança judicial acrescentando os 20%(vinte por cento) dos honorários advocatícios, com o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de MULTA, devendo, também,ser ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELO INDICE LEGAL DE 1% (um por cento) ao mês, no período compreendido entre a data de sua exigibilidade e aquele em que vier a ser efetivamente pago, caso a mora seja inferior a 30 (trinta) dias, a atualização monetária será calculada ***pro rata die*** e, em qualquer dos casos, incidirá sobre o MONTANTE (somatório do principal com multa).

2 PENA POR RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL: Na hipótese deste ajuste vir a ser denunciado, pelos CONTRATANTES, antes de seu total exaurimento, este pagará a outra parte, multa correspondente a duas (2) vezes o valor do aluguel vigente à época da rescisão.

Parágrafo único – Nas eventuais inadimplências do LOCADOR (contratuais ou legais), incidirão MULTA PENAIS DE IGUAL MAGNITUDE, também sujeita à ATUALIZAÇÂO MONETÁRIA e JUROS MORATÒRIOS, ônus esses que serão exigíveis com base nos mesmos parâmetros previstos para as eventuais inadimplências da LOCATÁRIA.

7. Da translação inter vivos deste contrato
(da sublocação, do empréstimo, e da cessão).

A LOCATÁRIA não poderá sublocar, emprestar nem ceder o imóvel objeto de locação a terceiro, exceto se obter do LOCADOR autorização expressa e inequívoca a cerce da TRANSLAÇÂO INTER VIVOS.

8. Das garantias contratuais.

Com embasamento no artigo 37 da Lei 8.245 de 16/10/1991 **"Lei das Locações Prediais Urbanas"**, será exigida da LOCATÁRIA como GARANTIA LOCATÁRIA, uma caução corresponde a 2 (dois) meses do valor de aluguel, estipulado no *caput* da cláusula 3, a ser depositada em conta corrente da LOCADORA em 01 de setembro de 2010, concomitantemente, com a entrega das chaves do imóvel em epigrafe.
Parágrafo único – O valor da caução será devolvido ao final do contrato, corrigido pelo mesmo índice que corrige a caderneta de poupança, desde que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas pela LOCATÁRIA.

9. Das Indenizações.

Independente das multas penais previstas na cláusula 6, a LOCATÁRIA, se obriga a indenizar o LOCADOR, por todo e qualquer dano ou deterioração sofrida pelo imóvel – desde que não proveniente do seu uso normal – especialmente os decorrentes da infringência à cláusula deste instrumento que trata das benfeitorias.

10. Da conservação do imóvel

Considerando que o imóvel objeto desta locação foi entregue a LOCATÁRIA, na data da assinatura do presente instrumento e que o referido imóvel encontra-se em pleno estado de conservação e uso, no tocante as instalações elétricas e hidráulicas, como também a pintura, ficando obrigado a LOCATÁRIA manter o mesmo estado de conservação como também se obriga a promover todos os serviços para reparar os danos causados no dia-a-dia das instalações, inclusive as decorrente do uso normal e suas eventuais deteriorações.

11. Das benfeitorias.

Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser feita no imóvel – **exceto as necessárias –** dependerá de prévia autorização expressa do LOCADOR, e será ele incorporado – **inclusive as necessárias** – automaticamente, ao imóvel, não cabendo, a LOCATÁRIA qualquer direito à retenção, reclamação ou indenização.

12. Da sucessão.

Os contraentes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas, condições estipulações e pactuadas neste instrumento, cuja vigência perdurará inclusive no caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel objeto da locação.

13. Da restituição do imóvel a LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA se obriga a restituir ao LOCADOR o imóvel objeto da locação, ao final do prazo estabelecido na cláusula 2 deste documento contratual ou quando do término da prorrogação feita na forma estabelecida no parágrafo primeiro da cláusula 2, ou ainda ao final da locação – **POR QUALQUER OUTRO MOTIVO QUE NÃO O DO SEU EXAURIMENTO –** com todas as benfeitorias nele realizadas – exceto as previstas no parágrafo único da cláusula 10 e na forma ali expressa – e em perfeitas condições de uso, com suas esquadrias – e os vidros que a guarnecem – preservados em sua inteireza, inclusive pintado em látex PVA, caso suas paredes sofram danos decorrentes ***verbi gratia*** da fixação de prateleiras, expositores, ventiladores de teto, móveis para arquivo, quadro, molduras, etc, ou outros desgastes não provenientes do uso normal.

14. Do direito de preferência.

No caso da alienação do imóvel objeto da locação, terá a LOCATÁRIA, o direito de preferência – **em igualdade de preço e condições, na forma estatuída pela Lei nº. 8.245/91** – que rege as **"Locações de Prédios Urbanos".**

15. Do foro

Para dirimir todas e quaisquer questões originárias deste ajuste, será competente o Foro da Comarca de Natal/RN – da situação do imóvel objeto da locação – com renuncia expressa, desde já, por ambas as partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes (devidamente representadas), dão por aceito, convencionadas e outorgadas, todas as cláusulas, condições e estipulações entre si avençadas e minuciosamente discriminadas neste instrumento, afirmando-o, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, após ter sido lido e terem sido consideradas – todas as cláusulas, condições e estipulações, de acordo com tudo o que foi combinado, para que produza os seu efeitos jurídicos e legais.

Natal, 23 de agosto de 2010.

LOCADOR:

_____

NATAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

LOCATÁRIA:

_____

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN

CORRETOR INTERVENIENTE:

_____

ANTONIO GOMES DE MELO
CRECI- 1488/RN

TESTEMUNHAS:

EMILÍA FRANCISCA ALMEDA M. DE MEDEIROS
RG.1.642.299 SSP/RN

FRANCISCO ADAUTO GALVÃO
RG.425.125 ITEP/RN

Publicado por:
Amalya Gomes da Silva
Código Identificador:3B58A106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Apodi-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as seguintes licenças: a) Licença Simplificada para construção de 'passagem molhada' na comunidade de Boa Vista, na zona rural do município de Apodi-RN; b) Licença Simplificada para construção de 'passagem molhada' na comunidade de Juazeiro, na zona rural do município de Apodi-RN.

Apodi/RN, 13 de setembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4745F1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0130/2010 (PROCESSO Nº 02108/2010)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: SOBERANO ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 08.649.286/0001-42. OBJETO: Serviços de restauração parcial e manutenção das instalações do Parque do Criador localizado na BR 405, Zona Urbana do município de Apodi/RN, conforme discriminação em planilha de quantitativos e preços básicos, anexo. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, I. VALOR GLOBAL: R$ 10.207,78 (dez mil, duzentos e sete reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: 15(quinze) dias a partir de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Apodi/RN, 26 de agosto de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:ABE71DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N°0001 /2010. PROCESSO DE N°02037/2010.

O Município de Apodi/RN comunica a Homologação do resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento CHAMADA PÚBLICA DE Nº 0001/2010, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), às cooperativas: COOPAPI-COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, CNPJ: 06.881.068/0001-03,com o valor global de R$19.900,00(dezenove mil e novecentos reais), e COOAFAP-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI, CNPJ: 04.652.213/0001-59, com o valor global de R$ 47.280,00(quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais), para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução CD/FNDE nº 38, de 17 de julho de 2009.

Apodi/RN, 10 de setembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:408CDF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0156/2010 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Geilson Eliziario de Lima**, Portador de Matrícula 1630 – vigilante – AOP-5 -, licença de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/09/2010 a 01/03/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos há 03/09/2010, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2010.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E49A8CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 723/2010 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação da parte interessada;

Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete e as disposições legais, etc.

R E S O L V E:

Primeiro – Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, o servidor FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, sob número de matrícula **1403,** no cargo de **PEDREIRO**;

Segundo – A demissão de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 13 de setembro de 2010.

Terceiro – Determinar os procedimentos de praxe.

Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.
Gabinete do Prefeito, aos 13 de setembro de 2010.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:2DF2786B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 954 DE 06 DE SETEMBRO DE 2010

Altera a redação de dispositivos da Lei Nº 761, de 23 de agosto de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei Nº 761, de 23 de agosto de 2000, que criou o Conselho de Alimentação Escolar, passam a vigorar com a seguinte redação: (NR)

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) será composto por 7 (sete) membros que são os seguintes: (NR)
I – 1 (um) representante do Poder Executivo;
II – 2 (dois) representantes das entidades de docentes e de discentes, indicados pelo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, escolhidos por meio de assembléia específica;
IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidas em assembléia específica.
§ 1º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
§ 2º No caso dos representantes de que trata o inciso II, um deles será representado pelos docentes e o outro pelos discentes, sendo que, no último caso, só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
§ 3º Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, de acordo com indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 4º Os aludidos representantes indicados serão designados como membros do CAE através de Portaria do Prefeito Municipal.
§ 5º O Presidente e o Vice-Presidente do CAE devem ser eleitos por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros titulares, observadas as regras do disposto no § 3º.
§ 6º No caso de vaga no Conselho, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.
§ 7º O CAE reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses com a presença de, pelo menos, metade de seus membros e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros titulares.
§ 8º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) alternadas e, assim declarado, cabe

ao Presidente do CAE cientificar o fato ao Prefeito Municipal para adoção das providências cabíveis.
.....(NR).....
.....

Art. 3º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes oriundos das indicações mencionadas nos incisos II, III e IV do artigo 2º desta Lei. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 06 de setembro de 2010.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

****Republicado por incorreção***

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2DF64B43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão permanente de licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 004/2010, adjudicado o objeto licitado a favor das licitantes: Lote 01, a empresa RJ HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 06.301.399/0001-27 com o valor de R$ 20.195,96 (vinte mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) Lote 02, a empresa HOSPILIFE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 03.952.368/0001-48 com o valor de R$ 26.470,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais). Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 13 de setembro de 2010

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A39286A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2010
A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico nº 004/2010, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos Hospitalares, laboratoriais, móveis e utensílios destinados a UMS – Abílio Chacon Filho e Unidades básicas de Saúde que consagrou vencedoras as empresas: Lote 01, a empresa RJ HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 06.301.399/0001-27 com o valor de R$ 20.195,96 (vinte mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) Lote 02, a empresa HOSPILIFE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 03.952.368/0001-48 com o valor de R$ 26.470,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais). Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.

Cruzeta, 10 de setembro de 2010

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3CE9A6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2010

O Município de Jaçanã/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2007 , torna público que fará realizar no dia 24 de setembro de 2010, às 09 horas, a abertura de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2010, para aquisição de Pneus, câmara, protetores e os serviços de alinhamento e balanceamento destinado a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Jaçanã/RN. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada a Rua Francisco de Paula, 225 Centro – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2245, ou no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:7E712D38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA RESULTADO CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2010.
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES
RELATIVOS ÀS PROPOSTAS (ENVELOPE 01 e 02)
Às 10 horas do dia 13 de setembro de 2010, na sala de licitações, situado na Rua Santa Terezinha, 21 – Centro, nesta cidade do Janduís, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Janduis, Portaria nº 002/2010, compareceram os senhores e senhoras de grupo informal: Antonio Francisco Duarte da Costa, José Batista Duarte, Lázara Maia de Brito, Dário Arruda Duarte, Raimundo Marcos de Brito, Tairone Cesário da Silva e Carla Alves de Souza; participante da chamada pública acima indicada, atendendo a Lei 11.947/2009 e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/FNDE/CD Nº 38, de 16 de julho de 2009, que tem por objeto realizar a seleção de grupos forma e informal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Sistema de ensino municipal de Janduis. Assinada a Lista de Presença e verificada a inviolabilidade dos invólucros, o Pregoeiro da Comissão fez a abertura dos envelopes das

propostas, que teve o seguinte resultado conforme projeto de Venda de Gêneros Alimentícios em anexo composto de duas vias, na seguinte ordem: José Batista Duarte o valor de R$ 7.401,00 (sete mil, quatrocentos e um reais); Antonio Francisco Duarte da Costa o valor de R$ 1.599,20(hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Lazara Maia de Brito o valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais; Raimundo Marcos de Brito, com o valor de R$ 1.149,20 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos) Tairone Cesário da Silva com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); Carla Alves de Souza, o valor R$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais); Dário Arruda Duarte com o valor de R$ 2.743,00 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais). Todos os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, aos quais foi franqueada a palavra para as observações ou impugnações que entendessem cabíveis, não tendo havido qualquer registro. O Pregoeiro informou, então, que as propostas serão analisadas posteriormente, dentro do prazo estabelecido no Edital do certame, e o resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de contagem do prazo recursal. O Pregoeiro determinou, então, a lavratura desta ata, que, depois de lida e aprovada por todos os proponentes, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes. Não foi registrada nenhuma ocorrência.

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:6A35EDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 368 / 2010

Institui nomenclatura oficial das praças do bairro Cidade Nova e Boa Esperança, e dá outras providências.

Art. 1º - Institui nomenclatura oficial da praça do bairro Cidade Nova, localizada na confluência da Rua Francisco Soares de Melo com a Rua José do Carmo, como PRAÇA PREFEITO JOSÉ BALDUINO BISPO, e da praça do bairro Boa Esperança, localizada na Rua Projetada, como PRAÇA SÃO PEDRO, conforme mapas de localização em anexo.

Art. 2º - O anexo I e II, contendo os respectivos mapas de localização são parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal de Montanhas - RN, em 13 de setembro de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:FC41A071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PP Nº 005-2010 - RETIFICAÇÃO Nº 001/2010

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO. (Licitação Pregão Presencial nº 005/2010)
Na Ata, onde lê-se: Renato César M. Pinheiro, Rua Praia de Touros, 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CPF: 266.719.567-15, Valor R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais); leia-se: Renato César M. Pinheiro, Rua Praia de Touros, 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CPF: 266.719.567-15, Valor R$ 900,00 (novecentos reais).

Onde lê-se: valor do Plantão (12h R$ 250,00 e 24h R$ 500,00 / F.S. 12h R$ 390,00 e 24h R$ 780,00; leia-se: valor do Plantão (12h R$ 330,00 e 24h R$ 660,00 / F.S. 12h R$ 390,00 e 24h R$ 780,00).

Pedro Avelino em 13 de setembro de 2010.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:93DE604B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 060 – PMRC/2010

O Prefeito do Município de Riacho da Cruz/RN, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riacho da Cruz, considerando:

• Os fatos noticiados através do ofício n. 168/2010 – PJ/PORT, datado de 1º de setembro de 2010, encaminhado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar os fatos noticiados no ofício n. 168/2010 – PJ/PORT, envolvendo a ex-servidora, FRANCISCA LUZINETE SUASSUNA BARRERO.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta por: LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, matrícula n. 00154, que a presidirá; FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA, matrícula n. 00015, membro, MARIA PERPÉTUA SIMPLÍCIO, matrícula n. 00125, secretária; todos servidores efetivos do Município de Riacho da Cruz.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos,

bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Riacho da Cruz, 13 de setembro de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F1567BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários da Escola de Educação Infantil Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pela documentação, processo ensino aprendizagem e acervo da Escola Municipal "**Maria Augusta de Carvalho"** a Professora **Maria Salete da Conceição Silva,** Diretora com o **Nº 40.732**, para assinar toda documentação da escola e do aluno, responsabilizando-a perante as instituições governamentais e não governamentais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

São Miguel, 13 de setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:4D4E6D8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pelos registros dos atos escolares, documentação dos alunos, e assessoramento ao diretor nas correspondências da Escola, arquivamento da documentação **do Núcleo de Educação do Campo "Timbaúba" a técnica Eduvirgem Maria Chaves Secretária com o Nº 2.702,** para assinar toda documentação da Escola e do aluno.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de Setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:08BC8374

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pela documentação, processo ensino aprendizagem e acervo do **Núcleo de Educação do Campo "Timbaúba" a Professora Adriana Fernandes Bento Diretora com Nº 403,** Para assinar toda documentação da escola e do aluno, responsabilizando-a perante as instituições governamentais e não governamentais.

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE.
PULIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:83C6229F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pelos registros dos atos escolares, documentação dos alunos, e assessoramento ao diretor nas correspondências da Escola, arquivamento da documentação **do Núcleo de Educação do Campo "João Leite da Silva" a técnica Eduvirgem Maria Chaves Secretária com o Nº 2.702,** para assinar toda documentação da Escola e do aluno.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de Setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:5220778F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pela documentação, processo ensino aprendizagem e acervo do **Núcleo de Educação do Campo "Miguel Leite da Silva" a Professora Adriana Fernandes Bento Diretora com Nº 403,** Para assinar toda documentação da escola e do aluno, responsabilizando-a perante as instituições governamentais e não governamentais.

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE.
PULIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:A6FD89F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pelos registros dos atos escolares, documentação dos alunos, e assessoramento ao diretor nas correspondências da Escola, arquivamento da documentação **do Núcleo de Educação do Campo "Miguel Leite da Silva" a técnica Eduvirgem Maria Chaves, Secretária com o Nº 2.702,** para assinar toda documentação da Escola e do aluno.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de Setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:DC796EB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pela documentação, processo ensino aprendizagem e acervo do **Núcleo de Educação do Campo "Miguel Leite da Silva" a Professora Adriana Fernandes Bento Diretora com Nº 403,** Para assinar toda documentação da escola e do aluno, responsabilizando-a perante as instituições governamentais e não governamentais.

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE.
PULIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:C9D5B3C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pelos registros dos atos escolares, documentação dos alunos, e assessoramento ao diretor nas correspondências da Escola, arquivamento da documentação **do Núcleo de Educação do Campo a técnica Elineuda Maria da Silva Secretária com o Nº 1.982,** para assinar toda documentação da Escola e do aluno.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de Setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:95906CD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pela documentação, processo ensino aprendizagem e acervo do **Núcleo de Educação do Campo "Pedro Leite da Silva" a Professora Miriam Marques de Bessa, Diretora com Nº 1978,** Para assinar toda documentação da escola e do aluno, responsabilizando-a perante as instituições governamentais e não governamentais.

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE.
PULIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:93FD6C5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pela documentação, processo ensino aprendizagem e acervo do **Núcleo de Educação do Campo "Antonio Eleutério de Freitas" a Professora Adriana Fernandes Bento Diretora com Nº 403,** Para assinar toda documentação da escola e do aluno, responsabilizando-a perante as instituições governamentais e não governamentais.

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE.
PULIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:C5269543

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pelos registros dos atos escolares, documentação dos alunos, e assessoramento ao diretor nas correspondências da Escola, arquivamento da documentação **do Núcleo de Educação do Campo "Antonio Eleutério de Freitas" a técnica Eduvirgem Maria Chaves Secretária com o Nº 2.702,** para assinar toda documentação da Escola e do aluno.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de Setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:18FBEC71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pela documentação, processo ensino aprendizagem e acervo do **Núcleo de Educação do Campo "João Leite da Silva" a Professora Adriana Fernandes Bento Diretora com Nº 403,** Para assinar toda documentação da escola e do aluno, responsabilizando-a perante as instituições governamentais e não governamentais.

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE.
PULIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:25548A41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das escolas de educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de ensino.

Art. 2º Fica Autorizada e responsabilizada pelos os registros dos atos escolares, documentação dos alunos e, assessoramento ao diretor nas correspondências da escola, arquivamento da documentação da **Escola Municipal "Maria Augusta de Carvalho"** a técnica **Hélia Rejane da Silva, Secretária com o nº 34.368,** para assinar toda documentação da Escola e do aluno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:B695716F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 011/2010**, com abertura marcada para o dia 10 de setembro de 2010, cujo objeto trata da **concessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do município**, foi declarada deserta, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:1849EAC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 07/2010, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ROTA 01 COMUNIDADE RURAL TERRA BOA VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2010 às 16:35:08

Homologado para: FRANCISCO LEITE FILHO, C.P.F. nº 057.074.394-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00002 - ROTA 02 COMPLEMENTO COMUNIDADE TERRA BOA VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2010 às 16:35:40

Homologado para: WILSON FLAVIO LEITE GONSALVES, C.P.F. nº 814.101.664-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00003 - ROTA 03 BARREIRAS MATUTINO E VESPETINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2010 às 16:46:54

Homologado para: JOÃO PAULO CANDIDO DA SILVA, C.P.F. nº 065.107.484-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00004 - ROTA 04 CARNAUBINHA VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2010 às 16:36:01

Homologado para: JOSE DE ANCHIETA DA SILVA, C.P.F. nº 150.644.334-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00005 - ROTA 05 COMPLEMENTO CARNAUBINHA VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2010 às 16:36:16

Homologado para: CLAUDIO QUEIROZ DE SOUZA, C.P.F. nº 010.001.294-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00006 - ROTA 06 CANTINHO, ACENTAMENTO, NOVA ESPERANÇA, SANHAHARÃO, VAZEA NOVA VESP/MAT.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2010 às 16:36:27

Homologado para: FRANCISCO FABIO DE ASSIS SOUZA, C.P.F. nº 066.057.644-98, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,000
(Noventa Reais).

Item: 00007 - ROTA 07 CONCEIÇÃO I MATUTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2010 às 16:36:36

Homologado para: FRANCISCA EUGENIA CIPRIANO MARQUES, C.P.F. nº 913.428.644-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00008 - ROTA 08 CONCEIÇÃO I E II VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2010 às 16:36:47

Homologado para: EDIMILSON BEZERRA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 528.844.065-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00009 - ROTA 09 INGA, SANHARÃO, VARZEA NOVA MATUTINO E VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2010 às 16:45:33

Homologado para: MARIA EDINAIDE COSTA DIAS, C.P.F. nº 055.199.974-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00010 - ROTA 10 ENCANTO DE CIMA MATUTINO E VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 24/02/2010 às 16:37:04

Homologado para: ADUMARIO PEREIRA DE SOUZA, C.P.F. nº 019.593.994-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59,150 (Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos).

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:4EEA51AD

EQUIPE DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 07/2010, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ROTA 01 COMUNIDADE RURAL TERRA BOA VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2010 às 14:11:03

Adjudicado para: FRANCISCO LEITE FILHO, pelo menor lance de R$
140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00002 - ROTA 02 COMPLEMENTO COMUNIDADE TERRA BOA VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2010 às 14:12:38

Adjudicado para: WILSON FLAVIO LEITE GONSALVES, pelo menor lance
de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00003 - ROTA 03 BARREIRAS MATUTINO E VESPETINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2010 às 16:46:54

Adjudicado para: JOÃO PAULO CANDIDO DA SILVA, pelo menor lance de
R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00004 - ROTA 04 CARNAUBINHA VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2010 às 14:18:04

Adjudicado para: JOSE DE ANCHIETA DA SILVA, pelo menor lance de R$
50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00005 - ROTA 05 COMPLEMENTO CARNAUBINHA VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2010 às 14:19:34

Adjudicado para: CLAUDIO QUEIROZ DE SOUZA, pelo menor lance de R$
60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00006 - ROTA 06 CANTINHO, ACENTAMENTO, NOVA ESPERANÇA, SANHAHARÃO, VAZEA NOVA VESP/MAT.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2010 às 14:21:11

Adjudicado para: FRANCISCO FABIO DE ASSIS SOUZA, pelo menor lance
de R$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00007 - ROTA 07 CONCEIÇÃO I MATUTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2010 às 14:22:46

Adjudicado para: FRANCISCA EUGENIA CIPRIANO MARQUES, pelo menor
lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00008 - ROTA 08 CONCEIÇÃO I E II VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2010 às 14:26:26

Adjudicado para: EDIMILSON BEZERRA DE OLIVEIRA, pelo menor lance
de R$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00009 - ROTA 09 INGA, SANHARÃO, VARZEA NOVA MATUTINO E VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2010 às 16:45:33

Adjudicado para: MARIA EDINAIDE COSTA DIAS, pelo menor lance de R$
180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00010 - ROTA 10 ENCANTO DE CIMA MATUTINO E VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 24/02/2010 às 14:34:40

Adjudicado para: ADUMARIO PEREIRA DE SOUZA, pelo menor lance de R$
1.368.50 (Hum Mil trezentos e sessenta e oito e cinquenta centavos).

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:4CA3D609

